



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº040 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº35.315, de 24 de fevereiro de 2023.

CESSA EFEITO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE APOIO INSTITUCIONAL, PARA OS SERVIDORES(AS) QUE INDICA, NA FORMA DO § 6º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº283, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, que versa sobre o aperfeiçoamento da política de pessoal no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado; CONSIDERANDO a previsão do § 6º, do art. 2º, da referida Lei, que cria a Gratificação Especial de Apoio Institucional na esfera administrativa da Procuradoria-Geral, prevendo a sua concessão a servidores comissionados envolvidos no desempenho de atividades especiais de apoio e assessoramento às funções administrativas e institucionais de representação judicial e consultoria jurídica do Estado, e art. 3º da Lei Complementar n.º 283, de 01 de abril de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica cessado o efeito dos Decretos que concederam a Gratificação Especial de Apoio Institucional, na forma e valores previstos, respectivamente, no § 6, do art. 2º, e Anexo II, da Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, para os servidores da Procuradoria-Geral do Estado abaixo indicados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	DECRETO/ ANO DOE	A PARTIR DE
1.	300291-8-6	Natália de Castro Bezerra Bedê	Assessor Técnico I	DNS-2	33.672/2020 14/07/2020	01/04/2022
2.	800021-6-5	Ruth da Silva Torres	Assessor Especial	DNS-1	34.459/2021 13/12/2021	01/04/2022
3.	800021-5-7	Liane Maria Santiago Cavalcante Araújo	Assessor Especial	DNS-1	34.459/2021 13/12/2021	01/05/2022
4.	300291-5-1	Thiago de Moura Alencar	Assessor Técnico I	DNS-2	33.672/2020 14/07/2020	01/05/2022
5.	300296-0-7	Maria Beatriz de Albuquerque D'antona Rockenbach	Assessor Técnico I	DNS-2	33.672/2020 14/07/2020	01/06/2022
6.	800023-1-9	Luciana Barroso de Oliveira	Assessor Técnico II	DNS-2	34.554/2022 18/02/2022	10/06/2022
7.	300001-9-6	Luizete Vicente da Silva	Assessor Técnico I	DNS-2	34.839/2022 08/07/2022	06/07/2022
8.	300000-0-5	Mariana Caroline Pereira Félix	Assessor Especial	DNS-1	34.762/2022 27/05/2022	01/08/2022
9.	800018-4-3	Hully Gondim Lima	Assessor Técnico I	DNS-2	34.085/2021 26/05/2021	01/12/2022
10.	800025-5-6	Thais de Oliveira Feitosa	Assessor Técnico I	DNS-2	34.716/2022 29/04/2022	02/12/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de fevereiro de 2023.

Elmano de Freitas Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

DECRETO Nº35.316, de 24 de fevereiro de 2023.

CESSA EFEITO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE APOIO INSTITUCIONAL, PARA OS SERVIDORES(AS) QUE INDICA, NA FORMA DO § 6º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº283, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, que versa sobre o aperfeiçoamento da política de pessoal no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado; CONSIDERANDO a previsão do § 6º, do art. 2º, da referida Lei, que cria a Gratificação Especial de Apoio Institucional na esfera administrativa da Procuradoria-Geral, prevendo a sua concessão a servidores comissionados envolvidos no desempenho de atividades especiais de apoio e assessoramento às funções administrativas e institucionais de representação judicial e consultoria jurídica do Estado, e art. 3º da Lei Complementar n.º 283, de 01 de abril de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica cessado o efeito dos Decretos que concederam a Gratificação Especial de Apoio Institucional, na forma e valores previstos, respectivamente, no § 6, do art. 2º, e Anexo II, da Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, para os servidores da Procuradoria-Geral do Estado abaixo indicados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	DECRETO/ ANO DOE	A PARTIR DE
1.	300293-7-2	Diego Gomes Girio	Assessor Técnico I	DNS-2	33.672/2020 14/07/2020	01/01/2023
2.	300292-9-1	Francisco Wilton de Sena	Assessor Técnico I	DNS-2	33.672/2020 14/07/2020	01/01/2023
3.	300292-5-9	Márcia Adália Peixoto da Silva	Assessor Técnico I	DNS-2	33.672/2020 14/07/2020	01/01/2023
4.	300293-5-6	Renato Monteiro Lima	Assessor Técnico I	DNS-2	33.672/2020 14/07/2020	01/01/2023
5.	300291-6-X	Suelen Sousa Bandeira de Melo	Assessor Técnico I	DNS-2	33.672/2020 14/07/2020	01/01/2023
6.	300295-6-9	Susana Lima Pires Pereira	Assessor Técnico I	DNS-2	33.672/2020 14/07/2020	01/01/2023
7.	300292-0-8	Valmir Fernandes Silva	Assessor Técnico I	DNS-2	33.672/2020 14/07/2020	01/01/2023
8.	300296-2-3	Débora Soares Medeiros Jorge Bezerra	Assessor Técnico I	DNS-2	33.294/2021 08/02/2021	01/01/2023
9.	300301-3-3	Deysianne Cordeiro de Lima	Assessor Técnico I	DNS-2	34.056/2021 04/05/2021	01/01/2023
10.	800019-7-5	Raissa Vianna Leitão	Assessor Técnico I	DNS-2	34.290/2021 11/10/2021	01/01/2023
11.	800019-9-1	Ana Tais Pinho Camurça	Assessor Técnico I	DNS-2	34.305/2021 20/10/2021	01/01/2023
12.	300291-4-3	Martha Lyra Guerra Acciolly	Assessor Técnico II	DNS-3	34.555/2022 18/02/2022	01/01/2023
13.	800026-7-X	Igor de Frias Queiroz	Assessor Técnico II	DNS-3	34.718/2022 29/04/2022	01/01/2023
14.	800023-5-1	Sara Ferreira Santos	Assessor Técnico II	DNS-3	34.590/2022 17/03/2022	01/01/2023
15.	800023-6-X	Talles Rocha Sousa	Assessor Técnico II	DNS-3	34.590/2022 17/03/2022	01/01/2023
16.	800027-9-3	Bianca Aragão Silva	Assessor Técnico II	DNS-3	34.763/2022 27/05/2022	01/01/2023
17.	800027-8-5	Guilherme de Sousa Ribeiro	Articulador	DNS-3	34.763/2022 27/05/2022	01/01/2023
18.	300000-4-8	Alice Bernardo Saldanha	Assessor Técnico I	DNS-2	34.799/2022 14/06/2022	01/01/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de fevereiro de 2023.

Elmano de Freitas Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

